



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NAS FESTAS DE SÃO JOSÉ DE 2023



ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Proprietário / Base de Arrendamento	3
Artigo 3.º - Publicitação	3
Artigo 4.º - Consulta do processo e pedidos de esclarecimentos.....	3
Artigo 5.º - Modo de apresentação da proposta e documentos.....	4
Artigo 6.º - Normas de elaboração da proposta	5
Artigo 7.º - Esclarecimentos e suprimentos das propostas	6
Artigo 8.º - Causas de exclusão	6
Artigo 9.º - Concorrentes	7
Artigo 10.º - Comissão que dirige a Hasta Pública	7
Artigo 11.º - Ato Público	7
Artigo 12.º - Adjudicação	8
Artigo 13.º - Contrato	9
Artigo 14.º - Informação sobre proteção de dados.....	9
Artigo 15.º - Prevalência	10
Artigo 16.º - Legislação aplicável.....	10
Anexo I - Formulário de Candidatura - Lotes a Concurso	I
Anexo II - Planta do Recinto das Festas de São José 2023	II
Anexo III - Valor Base de Arrendamento	III
Anexo IV - Condições Específicas e Preços a Cobrar pela Ocupação e Atribuição de Espaços na Casa do Campino - Artesanato, Comerciais e Produtores	IV
Anexo V - Formulário de Candidatura - Artesanato, Comerciais e Produtores	V

ARTIGO 1.º - OBJETO

- 1 - O presente procedimento tem por objeto a atribuição de espaços nas Festas de São José de 2023.
- 2 - Os espaços a concurso são os identificados no Anexo II – Planta do Recinto das Festas de São José 2023.

ARTIGO 2.º - PROPRIETÁRIO / BASE DE ARRENDAMENTO

- 1 - O proprietário é o Município de Santarém, com sede na Praça do Município, 2005-245 Santarém, com o endereço eletrónico geral@cm-santarem.pt;
- 2 - O valor base de arrendamento de cada espaço encontra-se definido no anexo III – Valor base de arrendamento.

ARTIGO 3.º - PUBLICITAÇÃO

A hasta pública para arrendamento dos espaços em causa é publicitada com a antecedência mínima de 3 dias, pelo menos, através de afixação do edital nos locais habituais, nomeadamente, no Portal (<http://www.cm-santarem.pt>) e nas redes sociais do Município.

ARTIGO 4.º - CONSULTA DO PROCESSO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 1 - As condições da presente atribuição estão disponíveis para consulta na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo do Município de Santarém, sito na ex-EPC, em Santarém, onde poderá ser examinado, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, até à data e hora limite da entrega de propostas;
- 2 - Os interessados podem solicitar por escrito à comissão da hasta os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até 48 horas antes da data-limite para apresentação das propostas.
- 3 - A comissão da hasta pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao final do prazo de entrega das propostas.
- 4 - Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 5.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1 - A entrega da proposta escrita é obrigatória. Só poderão intervir no ato público os interessados ou os seus representantes legais que tenham entregado a proposta nos termos dos artigos 5º e 6º do presente programa de procedimentos.

2 - As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do proponente, do lote e do lugar a que se candidata, devendo estas ser dirigidas à Comissão da hasta pública e endereçadas ao Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Finanças/Secção de Património do Município de Santarém, Praça do Município 2005 – 245 Santarém.

3 - As propostas devem ser entregues pessoalmente, sendo posteriormente elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.

4 - Os interessados deverão dentro do prazo, apresentar as suas propostas de participação individualmente por cada lugar e instruída com os seguintes documentos, de acordo com a respetiva atividade:

a) Documentos específicos dos lotes “Divertimentos infantis”, “Divertimentos adultos” e “Jogos com prémios/habilidade”:

i. Formulário de candidatura;

ii. Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de contribuinte de pessoa coletiva, certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e documento de identificação do representante legal da empresa;

iii. Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo (caso se aplique);

iv. Memória Descritiva dos equipamentos, devidamente assinada por técnico credenciado para o efeito (caso se aplique).

v. Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais ou de seguro de responsabilidade civil necessário à exploração dos mesmos;

vi. Licenças e documentos de segurança dos equipamentos usados na exploração;

vii. O último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 setembro);

b) Documentos específicos dos lotes “Roulottes de farturas/Churros” “Roulottes Street food – comidas e bebidas”, “Roulotte Pipocas/ Algodão Doce”, “Venda de Gelados/ Gin/ Vinhos”, “Roulotte/Bar” e “Bares Palco”:

i. Formulário de candidatura;

ii. Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de contribuinte de pessoa coletiva, certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e documento de identificação do representante legal da empresa;

iii. Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo (caso se aplique);

iv. Memória Descritiva dos equipamentos, devidamente assinada por técnico credenciado para o efeito (caso se aplique).

v. Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais ou de seguro de responsabilidade civil necessário à exploração dos mesmos;

vi. Licenças e documentos de segurança dos equipamentos usados na exploração;

vii. Documento de vistoria higieno-sanitária da unidade móvel (atualizado e emitido há menos de um ano) e comunicação efetuada no âmbito do Licenciamento Zero.

5 - As propostas deverão ser entregues até às **16:30 horas do dia 6 de março de 2023**, sob pena de exclusão.

6 - Os candidatos deverão apresentar proposta de acordo com o definido no presente programa do procedimento incluindo a indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base sob pena de exclusão da proposta.

7 - Adicionalmente ao previsto no número anterior, a comissão poderá excluir propostas apresentadas por candidatos que possuam qualquer débito para com o Município de Santarém, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

ARTIGO 6.º - NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1 - A proposta deve ser elaborada de acordo com as minutas (Anexo I e Anexo V – Formulário de Candidatura) e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte da

Comissão da hasta e deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;

2 - O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

ARTIGO 7.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

1 - A comissão da hasta pode pedir aos candidatos no dia do ato público e, após abertura das propostas, os esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

2 - Os esclarecimentos prestados pelos candidatos fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

3 - A comissão da hasta pode solicitar aos candidatos que no dia do ato público e, após abertura das propostas, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

4 - O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

ARTIGO 8.º - CAUSAS DE EXCLUSÃO

1 - Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos;
- b) A não apresentação do processo de candidatura até à data limite fixada;
- c) A existência de dívidas ao fisco ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município de Santarém, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação.

2 - Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observância do disposto no presente programa quanto aos documentos que devem acompanhar a proposta e a sua forma de apresentação;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas previstas no Caderno de Encargos;
- c) A apresentação de valores inferiores ao valor base.

ARTIGO 9.º - CONCORRENTES

No presente procedimento são concorrentes as pessoas, singulares ou coletivas que apresentem uma proposta.

ARTIGO 10.º - COMISSÃO QUE DIRIGE A HASTA PÚBLICA

A praça é dirigida por uma Comissão composta pelos elementos a seguir indicados sendo o primeiro o seu presidente ou quem ele delegar.

Presidente:

Hugo Costa (Diretor do Departamento de Administração e Finanças)

Vogais:

Marco Loja (Chefe da Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo)

Mário Salgueiro (Chefe da Divisão de Finanças)

Suplentes:

Ana Domingues (Técnica Superior da Divisão Jurídica)

Cláudia Silva (Técnica Superior da Divisão de Finanças)

ARTIGO 11.º - ATO PÚBLICO

1 - O ato público terá lugar no dia **07 de março de 2023** no Salão Nobre do **Edifício dos Paços do Concelho** em Santarém e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, de acordo com o seguinte horário:

- a) Lotes "Divertimentos adultos", "Divertimentos infantis", e "Roulottes Farturas/Churros" às 09:00;

- b) Lotes “Roulottes/Street Food – Comidas e Bebidas”, “Venda de Gelados/Gin/Vinhos” e “Roulottes Pipocas/ Algodão Doce” às 11:30;
- c) Lotes “Jogos com prémios/Habilidade”, “Roulotte/Bar e “Bares palco” às 14:00.

2 - Após a abertura pública das propostas, a comissão procede à análise das mesmas, sendo aceites as que cumprirem com os requisitos constantes dos artigos 5º e 6º do presente documento. As propostas que não cumprirem os referidos requisitos serão excluídas.

3 - Podem intervir no ato público os interessados ou os seus representantes legais que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou passaportes e de procuração com poderes para o efeito, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados para intervir no ato público.

4 - O presente procedimento não pressupõe a existência de licitação para efeitos de adjudicação dos espaços a concurso.

ARTIGO 12.º - ADJUDICAÇÃO

1 - O arrendamento é adjudicado provisoriamente ao interessado que tenha apresentado a proposta com o valor mais elevado, o qual deve proceder, de imediato, ao pagamento do valor total do arrendamento, acrescido de IVA.

2 - Não obstante o disposto no número anterior, no caso específico dos “Bares palco”, a adjudicação dos quatro lugares, números 1 a 4 do Anexo III – Valor Base de Arrendamento, será efetuada às quatro propostas de valor mais elevado. Cabendo aos adjudicatários provisórios, por ordem decrescente do valor da proposta, escolherem o número do lugar que pretendem ocupar.

3 - Caso se verifique a existência de um empate entre propostas, a comissão da hasta pública procederá à realização de um sorteio público entre as propostas empatadas.

4 - No final do ato público, será elaborada a respetiva ata de adjudicação, que deve ser assinada pelos membros da comissão e pelo arrendatário.

5 - A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete à Comissão da hasta pública.

6 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao arrendatário, o Município de Santarém reserva-se o direito de debitar os custos com o

procedimento, bem como os lucros cessantes por via da não adjudicação ao referido interessado.

7 - Em caso de desistência por iniciativa do arrendatário, o valor entregue ao Município só será objeto de devolução, caso os motivos apresentados pelo arrendatário como causa da desistência, sejam aceites pelo Município.

8 - Após o encerramento do ato público, e caso se verifique a existência de lugares não adjudicados, poderá o Município de Santarém, através da comissão da hasta, proceder à sua adjudicação através de convite, pelo valor estabelecido no Anexo III – Valor Base de Arrendamento.

9 - Não pode o arrendatário exigir qualquer tipo de indemnização ao proprietário pelo atraso do início de exploração objeto do presente arrendamento, por motivos não imputáveis ao Município de Santarém.

ARTIGO 13.º - CONTRATO

O presente procedimento não terá contrato reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado.

ARTIGO 14.º - INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

1 - Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Município de Santarém é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente procedimento pré-contratual, relativamente aos dados referidos no número seguinte.

2 - Os dados pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanhem e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, entre outros não expressamente previstos neste artigo, apresentados ao abrigo do presente procedimento serão tratados nos termos permitidos por lei e no âmbito de finalidades relacionadas com a tramitação do procedimento.

3 - A Entidade Adjudicante poderá transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.

- 4 - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
- a) A exercer perante o Município de Santarém: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
 - b) A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (por carta para Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município 2005-245 - Santarém): direito de apresentar exposições;
 - c) A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
 - d) A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

ARTIGO 15.º - PREVALÊNCIA

As normas do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

ARTIGO 16.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente hasta pública é aplicável o disposto nas suas peças, programa do procedimento e caderno de encargos, o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua versão atualizada, a legislação referente ao arrendamento, assim como demais legislação aplicável em vigor.

Santarém, 1 de março de 2023

O Vereador

João Teixeira Leite

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – LOTES A CONCURSO

ANEXO II - PLANTA DO RECINTO DAS FESTAS DE SÃO JOSÉ 2023

ANEXO III – VALOR BASE DE ARRENDAMENTO

**ANEXO IV – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E PREÇOS A COBRAR PELA OCUPAÇÃO E
ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NA CASA DO CAMPINO – ARTESANATO, COMERCIAIS E
PRODUTORES**

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – ARTESANATO, COMERCIAIS E PRODUTORES